



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS E CONTRA CHEQUES ONLINE DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ/MF 29.505.936/0001-56, estabelecido à Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr.^a. Claudia Alaine Gomes Seabra, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 713.142.702-06, portador da carteira de identidade RG nº 4101797 SSP/PA e a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 73.807.711/0001-46, com sede a praça 26 de junho, nº10, sala 12, bairro centro, Eusébio/PA, neste ato representada por Jackson da Silva Vieira, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de contratação de empresa para a locação de sistema informatizados (software), compreendendo os módulos de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, importação de dados da folha de pagamento para transferência de dados pessoais e contra cheques online da folha para o portal do Município para atender as necessidades de Fundo Municipal de Educação de nº 065/2021 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/05/2023 a 04/05/2024, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 05 de maio de 2023.



CONTRATANTE

CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Jackson da Silva Vieira